



LEI N.º 691/2006.

**DISPOE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou o requerimento n.º 55/2005, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada no loteamento Brito Lyra, Rua Antonio Batista de Araújo (Sr. Tota Justino).

Art. 2º. A Rua aqui denominada terá inicio no sentido contrário da Rua Cônego Rui Vieira, limitando-se coma propriedade Gibão que foi de do Sr. Hamilton Cavalcante e mais recente do Sr. Anildo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 01 de novembro de 2006.

Luiz Cláudio Regis Marinho
Prefeito